



CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
CRENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, PEDIATRA, ENFERMEIROS E
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº.001/2024, CUJO OBJETO É O CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLANTONISTA: MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MANDIRITUBA E NA POLICLÍNICA MUNICIPAL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Inicia-se a na data de 01/08/2024 a análise dos documentos, inseridos no sistema pelas empresas com interesse no objeto supracitado.

De início cabe salientar que o Município de MANDIRITUBA tornou público, através da Comissão de Credenciamento, designada pelo Decreto n.º 1179/2023, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Lei Municipal n.º 1.042/2019, Decreto Municipal n.º 1.216/2023 e demais normas pertinentes, este Chamamento Público na forma de Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão sendo para a função de médico plantonista, médico pediatra, enfermeiros e técnicos de enfermagem, no âmbito do Hospital Municipal de Mandirituba e na Policlínica Municipal, de forma complementar à rede de assistência à saúde deste município, conforme Termo de Referência. Ressaltamos também que já existe empresas credenciadas através da 1º sessão e de outras análises documentais de empresas que solicitaram credenciamento após a 1º sessão onde as demandas de necessidade da Secretaria de Saúde já foram supridas momentaneamente e que as próximas empresas permanecerão com o status de CREDENCIADAS até convocação pela Secretaria quando novas demandas foram necessárias.

Foi informado no ato convocatório que (item 11.10) “Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista de espera, e a participação em nova distribuição dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte da Secretaria de Saúde.

Também foi informado no ato convocatório o período para que se realizassem pedidos de esclarecimentos e impugnação, descritos no item 7.1.1, da qual ainda não há prazo final, haja vista não ter sido informado pela Secretaria Municipal de Saúde a necessidade de nova distribuição de demandas, desta forma, em tese, a qualquer tempo poderá ocorrer tais atos.

“Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou **impugnação ao Edital**, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, **até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos DE NOVOS INTERESSADOS.**”

Diante disto deu-se início a análise das documentações que foram apresentadas conforme item 11.1 e conforme previsão contida do Decreto Municipal n.º 1216/2023, em especial pelo teor do art. 222.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Abaixo informamos os apontamentos sobre a decisão preliminar da Comissão de Credenciamento, constantes no ANEXO I desta ata, o resultado final se dará após a fase recursal informada no edital.

NOVA MEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA 36.485.708/0001-27 (MICROEMPRESA)

A empresa supracitada solicitou credenciamento para o item 1.

Registra-se que para o documento referente ao item 8.1.2 “e” foi realizado diligência para verificar se constava válido no site da caixa e novo documento foi anexado ao processo corroborando com o já apresentado pela empresa. Registra-se também que foi realizado diligência no site do CRM- Conselho Regional de Medicina para averiguar se o registro informado nos documentos apresentado pela empresa em nome da profissional Leticia Elen Carpenedo Frare 058.029.439-04 constava válido e segundo o site o mesmo está válido (print anexo ao processo).

Todos os profissionais apresentados pela empresa foram aceitos.

BARIÁTRICA BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS 42.488.597/0001-05 (MICROEMPRESAS)

A empresa supracitada solicitou credenciamento para o item 1.

Em conferência à documentação apresentada verificou-se que a empresa acima citada apresentou o documento “DECLARAÇÃO CNES” em divergência ao que é solicitado no edital, veja:

“8.1.4 Qualificação Técnica 8.1.4.1 Da empresa c) Cadastro da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES”

Tal exigência não é opcional e sim vinculativa a empresa participante deve apresentar o documento solicitado.

Registra-se que foi realizado diligência no site do CRM- Conselho Regional de Medicina para averiguar se o registro informado nos documentos apresentado pela empresa em nome dos profissionais Felipe Domenici Loures Bueno 050.355.069-83 e Claudia Savaris Branco 733.316.869-72 constavam válidos e segundo o site os mesmos estão válidos (prints anexo ao processo).

Não foi apresentado documento válido para o item 8.1.4.2 “d” dos profissionais Felipe Domenici Loures Bueno e Claudia Savaris Branco, os documentos apresentados não condizem com o solicitado no referido item, haja vista ser do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR, o edital solicita a apresentação de,

d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM;

Devido aos apontamentos acima a empresa está sendo declarada Inapta/inabilitada ao Credenciamento.

Nenhum dos profissionais apresentados pela empresa foram aceitos devido a inconformidades na documentação.

CAMPOS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – 37.134.677/0001-22 (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

A empresa supracitada solicitou credenciamento para os itens 1 e 2.

Em conferência à documentação apresentada verificou-se que a empresa acima citada apresentou o documento “DECLARAÇÃO” em divergência ao que é solicitado no edital, veja:

“8.1.4 Qualificação Técnica 8.1.4.1 Da empresa c) Cadastro da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES”

Tal exigência não é opcional e sim vinculativa a empresa participante deve apresentar o documento solicitado.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Com relação ao documento solicitado no item 8.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista “f” foi realizado busca no site do Tribunal Superior do Trabalho para averiguar a existência de documento válido, da qual foi anexado ao processo.

Com relação ao documento solicitado no item 8.1.4.2 Do Profissional “c” não foi encontrado documento válido que comprove a especialidade para o item 2 pretendida na proposta de adesão.

Não foi apresentado documento válido para o item 8.1.4.2 “d” do profissional Braian Rodrigues Campos, o documento apresentado não condiz com o solicitado no referido item, haja vista ser do Cartório Distribuidor da Comarca de Maringá, o edital solicita a apresentação de,

d) **Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública** da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM;

Devido aos apontamentos acima a empresa está sendo declarada Inapta/inabilitada ao Credenciamento.

O profissional apresentado pela empresa não foi aceito por inconformidades na documentação.

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – 33.458.003/00001-22 (DEMAIS)

A empresa supracitada solicitou credenciamento para o item 1.

Com relação ao documento solicitado no item 8.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista “d” foi realizado busca no site do Município de Guaratuba para averiguar a existência de documento válido, da qual foi anexado ao processo.

Foi considerado para o item 8.1.4.1 da empresa “a) certificado de registro da pessoa jurídica junto ao conselho regional de medicina – CRM para o item 1 e 2” a certidão de inscrição da pessoa jurídica, haja vista conter no documento o número do registro da participante que foi verificado no site do CRM e consta vigente.

Não foi encontrado atestado de capacidade técnica, solicitado no item 8.1.4.1 Da empresa “d”.

Não foi encontrado antecedentes criminais solicitados nos itens 8.1.4.2 Do Profissional “d” e “f” de nenhum dos profissionais apresentados.

Registra-se que referente ao vínculo do profissional David Bonini Vieira Campanhã 071.946.069-76 no contrato de trabalho entre o mesmo e a empresa, vencido em 01/08/2024, portanto depois da apresentação da documentação para este Credenciamento que se deu em 19/08/2024 às 14h38min, é informado que o referido contrato só teria validade depois de vencido caso houvesse concordância entre as partes, nenhum documento informando esta concordância foi encontrado. Desta forma o contrato entre as partes não foi validado como vínculo. Porém o referido profissional também é sócio da empresa participante, o vínculo fica confirmado.

Devido aos apontamentos acima a empresa está sendo declarada Inapta/inabilitada ao Credenciamento.

Os profissionais apresentados pela empresa não foram aceito, por inconformidades na documentação.

O item 4 permanece FRACASSADO.

Fica registrado que este edital não informa a quantidade de médicos a serem indicados pelas participantes desde que para cada item pelo menos um profissional seja indicado, desta forma para que a empresa seja considerada credenciada basta que um profissional esteja com a documentação de acordo com o edital, independentemente se outro profissional indicado para aquele item não apresente toda a documentação solicitada.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Após diligências necessárias e diante dos apontamentos acima, como já informado, o resultado preliminar será informado no ANEXO I.

Outras informações: A quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os **CRENCIADOS** em partes iguais para as demandas onde houve mais de um interessado, item 4.5, respeitada a regra do §3º art. 249 do Decreto municipal 1216/2023.

Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, e a contratação dos **CRENCIADOS** será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato. (Item 4.7)

A empresa **CRENCIADA** deverá estar disponível à prestação do serviço contratado pela Secretaria Municipal de Saúde de Mandirituba, a partir do momento da assinatura do contrato podendo ser descredenciada por **90 dias** em caso de receber três notificações por descumprimento de quaisquer itens deste edital. (Item 9.18)

Considerando que as empresas acima mencionadas enviaram os documentos após a data e horário limite informada no item 11.1 do edital, tiveram sua documentação analisada e as que forem deferidas terão demanda apenas na próxima distribuição realizada pelo município (Item 11.2), No ANEXO II desta ata consta a relação dos inscritos posteriormente a data limite informada no item 11.1 até a data final da elaboração desta ata.

O **CRENCIADO** convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico. (Item 12.2)

A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos **CRENCIADOS**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas no instrumento convocatório e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria. (Item 12.3)

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste credenciamento. (Item 12.10)

Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º do Art. 228 do Decreto Municipal n.º 1216/2023. (Item 7.2.1.)

Os recursos deverão ser apresentados única e exclusivamente através do e-mail credenciamento@mandirituba.pr.gov.br, aos cuidados da Presidente da Comissão de Credenciamento Sra. Maria Claudia Bozza da Silva, até 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado. (Item 7.2.4)

Encerra-se a na data de 29/04/2024 a análise dos documentos, inseridos no sistema pelas empresas com interesse no objeto supracitado.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Mandirituba, 11 de setembro de 2024

Assinam a ata a Comissão de Credenciamento abaixo nomeadas:

Maria Claudia Bozza da Silva Fehlauer – Mat. 4060
Presidente da Comissão de Credenciamento

Eduarda Sansigolo Bocchi – Mat. 4193
Membro

Luis Henrique Miguel Costa – Mat. 1360
Membro



Prefeitura de
MANDIRITUBA

ANEXO I

ITEM	SERVIÇO	QUANT. ESTIMADA PARA 6 MESES	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL	Empresas preliminarmente CREDENCIADAS	Empresas NÃO CREDENCIADAS
1	Prestação de Serviço de Plantões Médicos de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	Até 7.248 horas	R\$ 143,39	R\$ 1.039.290,72	NOVA MEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA 36.485.708/0001-27	BARIÁTRICA BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS 42.488.597/0001-05 CAMPOS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – 37.134.677/0001-22 AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – 33.458.003/00001-22
2	Prestação de Serviço Médico Pediatra para atender a demanda da Policlínica Municipal 20 horas/semanais.	Até 424 horas	R\$ 120,62	R\$ 51.142,88		CAMPOS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – 37.134.677/0001-22
3	Prestação de Serviço de Enfermeiro em regime de plantão de 12 horas, para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	Até 5.432 horas	R\$ 23,55	R\$ 127.923,60		



Prefeitura de
MANDIRITUBA

4	Prestação de Serviço de Técnico de Enfermagem em regime de plantão de 12 horas, para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	Até 6.622 horas	R\$ 15,86	R\$ 105.024,92		
---	--	-----------------	-----------	----------------	--	--

O **CRENCIADO** será responsável pelos plantões conforme escala da Secretaria de Saúde do Município de Mandirituba. (item 2.3)



Prefeitura de
MANDIRITUBA

ANEXO II

Id	Cadastrado em	CNPJ
269524	30/07/2024 11:42	36.485.708/0001-27
269614	31/07/2024 16:37	42.488.597/0001-05
270446	12/08/2024 09:40	37.134.677/0001-22
271116	19/08/2024 14:38	33.458.003/0001-22

Maria S

Maria Emanuely Santos Da Silveira

112.280.509-88

Maria F

Maria Claudia Bozza da Silva Fehlauer

069.148.909-27

Luiz C

Luiz Henrique Miguel Costa

595.211.809-78

Eduarda B

Eduarda Sansigolo Bocchi

110.625.599-24

Página de assinaturas



Maria Silveira
112.280.509-88
Signatário



Maria Fehlauer
069.148.909-27
Signatário



Eduarda Bocchi
110.625.599-24
Signatário



Luiz Costa
595.211.809-78
Signatário

HISTÓRICO

- 19 set 2024** 12:35:54  **Maria Emanuely Santos Da Silveira** criou este documento. (Email: emanuelymaria668@hotmail.com, CPF: 112.280.509-88)
- 19 set 2024** 12:35:58  **Maria Emanuely Santos Da Silveira** (Email: emanuelymaria668@hotmail.com, CPF: 112.280.509-88) visualizou este documento por meio do IP 177.125.222.47 localizado em Piên - Paraná - Brazil
- 19 set 2024** 12:36:07  **Maria Emanuely Santos Da Silveira** (Email: emanuelymaria668@hotmail.com, CPF: 112.280.509-88) assinou este documento por meio do IP 177.125.222.47 localizado em Piên - Paraná - Brazil
- 19 set 2024** 12:43:11  **Maria Claudia Bozza da Silva Fehlauer** (Celular: +5541988874582, CPF: 069.148.909-27) visualizou este documento por meio do IP 177.125.222.72 localizado em Piên - Paraná - Brazil
- 19 set 2024** 12:44:42  **Maria Claudia Bozza da Silva Fehlauer** (Celular: +5541988874582, CPF: 069.148.909-27) assinou este documento por meio do IP 177.51.194.102 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 19 set 2024** 13:12:15  **Luiz Henrique Miguel Costa** (Celular: +5541999973197, CPF: 595.211.809-78) visualizou este documento por meio do IP 191.177.164.126 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 19 set 2024** 13:13:36  **Luiz Henrique Miguel Costa** (Celular: +5541999973197, CPF: 595.211.809-78) assinou este documento por meio do IP 191.177.164.126 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 19 set 2024** 12:44:44  **Eduarda Sansigolo Bocchi** (Celular: +5541997944295, CPF: 110.625.599-24) visualizou este documento por meio do IP 179.68.122.0 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil



19 set 2024
12:45:35



Eduarda Sansigolo Bocchi (Celular: +5541997944295, CPF: 110.625.599-24) assinou este documento por meio do IP 177.125.222.72 localizado em Piên - Paraná - Brazil

